



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P M O
Processo 11425/23
Rubrica [assinatura] Fls 139

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 214/2023

1 - PREÂMBULO

1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro- Quissamã – RJ, torna público, para o conhecimento dos interessados que o (a) Pregoeiro (a) e a respectiva Equipe de Apoio, realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo **Menor Preço Global**, devidamente autorizado pela Secretária Municipal de Educação, na forma do disposto no processo administrativo nº 11425/2023, que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações e pelo Decreto Municipal nº 2425/2018, de 13 de março de 2018, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 - A sessão pública para o credenciamento dos representantes das empresas e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste edital, serão efetuados no local, data e horário seguintes:

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, situada na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ.

Data: 06 de dezembro de 2023.

Horário: 09:30h.

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 214/2023 foi autorizada no processo nº 11425/2023, pela Secretaria Municipal de Educação, tendo como objeto a Contratação de pessoa jurídica, devidamente qualificada e capacitada para a execução de



serviços de controle de pragas urbanas e vetores (DEDETIZAÇÃO PREVENTIVA) e controle de pragas como roedores, insetos e cupins, através de aplicação localizada nas unidades de ensino e prédios administrativos com fornecimento de materiais para atender as demandas das Unidades Escolares e demais Órgãos da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e quantidades relacionadas no Anexo I (Termo de Referência).

3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - A despesa com o objeto desta licitação é de R\$ 85.789,44 (oitenta e cinco mil setecentos e oitenta e nove reais e quarenta e quatro centavos) e será atendida pela:

MODALIDADE	FUNCIONAL	DESPESA	FONTE	FICHA
FUNDAMENTAL	33.001.001.12.361.0082.2100	33.90.39	157301	650
MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL – PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL	33.001.001.12.361.0082.2278	33.90.39	170401	855
CRECHE	33.001.001.12.365.0085.2098	33.90.39	157301	1628
PRÉ-ESCOLA	33.001.001.12.365.0082.2099	33.90.39	157301	1209

3.2 - O valor máximo estimado dos serviços, objeto desta licitação, foi orçado de acordo com pesquisa de mercado realizada pela Secretaria Municipal de Educação e consulta ao Banco de Preços referente ao mês de agosto de 2023.

4 - DOS ANEXOS

4.1 - São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO III – Planilha Estimada de Custos;

)



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P M O
Processo 11425/23
Rubrica 987 Fls 141

ANEXO III – Dados da Licitante;

ANEXO II – Descrição dos serviços;

ANEXO III - Modelo de Credenciamento;

ANEXO IV - Declaração de cumprimento das exigências para habilitação, nos termos do art 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 (modelo);

ANEXO V - Declaração relativa ao trabalho de menores, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) (modelo);

ANEXO VI - Modelo de Declaração de ME, EPP ou MEI;

ANEXO VII – Modelo de Atestado de Visita;

ANEXO VIII - Proposta de Preços (download no site <https://www.quissama.rj.gov.br>).

ANEXO IX - Minuta de Contrato;

5 - DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

5.1 - As informações relativas a este Edital poderão ser esclarecidas junto à Secretaria Municipal de Educação, na Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã – RJ, de segunda a quinta-feira no horário de 8h30 às 11h30 e 13h30 às 17hs, e sexta-feira de 8h30 às 12h, ou pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9377, com o Sr. Fernando ou com o Departamento de Licitação pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9323, exceto feriados. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão aquelas de caráter estritamente informal.

5.2 - O edital poderá ser consultado por qualquer interessado na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, durante o expediente normal do órgão licitante e no site www.quissama.rj.gov.br

6 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, inscritas ou não no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Quissamã, e que atenderem todas as exigências constantes neste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.O.
Processo 11425/23
Rubrica [assinatura] Fls 142

6.2 - Não poderão participar deste PREGÃO empresas que:

- a) Tenham sido suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93;
- b) Já incurso na pena do inciso IV, do art.87 da Lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- c) Sejam coligadas, controladoras e controladas pertencentes ao mesmo grupo de acionistas ou cotistas, sejam pessoas físicas ou jurídicas;
- d) Em consórcio ou grupo de empresa;
- e) Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do art.9º da lei Federal nº 8.666/93.

6.2.1 - A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

7 - DOS ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos providências ou impugnar este edital e deverá ser enviado ao Pregoeiro através de qualquer dos seguintes meios:

7.1.1 - eletrônico, no endereço: protocolo@quissama.rj.gov.br ou licitacaoquissama@gmail.com, até às 17h, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública; ou



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P M Q
Processo 11425/23
Rubrica [assinatura] Fis 143

7.1.2 – Por escrito, desde que encaminhada com antecedência de até 03 (três) dias úteis da data fixada para a abertura da sessão pública, devendo protocolar a petição no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, de segunda-feira à quinta-feira, no horário das 8h às 11h30 e de 13h30 às 17h e na sexta-feira, no horário de 08h às 12h, exceto feriados.

7.2 - Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre o acolhimento ou não da petição interposta no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

7.3 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7.4 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Prefeitura Municipal de Quissamã o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes de propostas de preços.

7.5 - O Pregoeiro desconsiderará qualquer impugnação que não esteja no original, ainda que devidamente protocolizado.

8 - DO CREDENCIAMENTO

8.1 - Na data, horário e local indicados neste edital, as empresas interessadas, deverão se credenciar junto ao (a) Pregoeiro (a).

8.2 - Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao (a) Pregoeiro (a), no momento da licitação, **em separado** dos envelopes de documentação e proposta.

8.3 - Os documentos referidos nas alíneas “a” e “b” do subitem 8.4 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial e não serão devolvidos aos licitantes, pois integrarão



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P M Q
Processo 11925/23
Rubrica 987 Fls 144

o processo licitatório. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura, para não ocorrer atraso na hora da abertura do certame.

8.4 - Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente: cópia do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de Sociedade Simples, do ato constitutivo acompanhado da ata de eleição da diretoria, registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou instrumento particular com firma reconhecida, conforme Termo de Credenciamento (Anexo III), da qual constem dentre outros poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todo os demais atos pertinentes ao certame, acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

8.5 - O representante (legal ou procurador) deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

8.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

8.7 - A ausência do credenciamento não constituirá motivo para inabilitação ou desclassificação de proposta do concorrente.

8.8 - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa,



ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

8.9 - Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

9 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9.1- A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste edital, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002.

9.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar, obrigatoriamente, Declaração de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI, assinada por representante legal, manifestando essa condição.

9.3 - As referidas declarações deverão ser apresentadas **FORA** dos Envelopes nº 1 e 2.

9.4 - A não apresentação de declaração prevista no subitem 11.1 implica na desclassificação imediata do licitante.

9.5 – A não apresentação de declaração prevista no subitem 11.2, nas condições descritas, implicará o decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido neste certame.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P M Q
Processo 11425/23
Rubrica [assinatura] Fis 146

9.6 - A declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos no presente instrumento convocatório conforme Anexo IV, deverá ser apresentada em conjunto com as seguintes certidões/cadastros:

a) - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantida pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) - Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União (TCU) - (<https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacaopublica/licitantesinidoneos/>);

9.7 - A consulta aos cadastros é recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação.

9.8 – No dia, hora e local indicados neste edital, cada licitante deverá apresentar ao (a) Pregoeiro (a) os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, conforme item **DA HABILITAÇÃO (item 11.6)**, que deverão ser entregues em envelopes opacos, distintos, devidamente fechados. As partes externas desses envelopes deverão estar identificadas conforme abaixo:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
PREGÃO Nº 214/2023 - Processo nº 11425/2023
ENVELOPE N. 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
PREGÃO Nº 214/2023 - Processo nº 11425/2023
ENVELOPE N. 2 HABILITAÇÃO
NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ:

10 - DA PROPOSTA DE PREÇOS



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo 11925/23
Rubrica [assinatura] Fls. 147

10.1 - O modelo de Proposta de Preços gerado pelo software LC Kit Proposta está disponível para download no site da PMQ, <https://portal.quissama.rj.gov.br/licitacao.php>, e deverá ser elaborada pelo licitante e salva em mídia de armazenamento (pen drive).

10.1.1 – Para leitura de Proposta eletrônica, a proponente deverá baixar e instalar o software LC KIT PROPOSTA o qual poderá ser obtido através do link <https://portal.quissama.rj.gov.br/licitacao>.

10.2 - A Proposta de Preços deverá indicar o número do processo e do pregão, razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, os números de telefone para contato e marca dos produtos ofertados.

10.2.1 - Constar em anexo a Planilha Estiativa de Custos indicando os valores unitários e global, conforme descrições constantes no Anexo I/I. Serão desclassificadas as propostas que não apresentarem essa planilha.

10.3 - Conter preços unitário e total em algarismos e preço total por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação e devendo ser computadas todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada, ressalvada a possibilidade de ser mantido o reequilíbrio econômico-financeiro.

10.4 - Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

10.5 - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data para abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes.

10.6 - Os preços deverão ser apresentados com precisão de duas casas decimais.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P M Q
Processo 11425/23
Rubrica [assinatura] Fis 148

10.7 - Todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços estão sendo fornecidas pela administração, de forma que as empresas interessadas tenham completo conhecimento do objeto da licitação.

10.8 - Não serão consideradas propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexeqüíveis, além das que contiverem preços vis ou excessivos face aos preços correntes no mercado; igualmente as elaboradas em desacordo com a legislação aplicável.

10.9 - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

10.10 - As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O Município, em hipótese alguma será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos na licitação ou os seus resultados.

10.11 - Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta.

10.12 - Caso os prazos que tratam este item não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos.

10.13 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste edital.

10.14 - Para a verificação de erro de cálculo entre o preço unitário e o total, prevalecerá sempre o primeiro, para efeito de saneamento.

10.15 - A apresentação da Proposta de Preço implicará aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1



11 - DA HABILITAÇÃO

11.1 - O proponente deverá apresentar dentro do envelope nº 02 todos os documentos exigidos no subitem 11.6 como condição para participar do certame cujo descumprimento resulta automática inabilitação.

11.2 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor, lotado do Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura, para não ocorrer atraso na hora da abertura do certame.

11.3 - Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do (a) Pregoeiro (a).

11.4 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

11.5 - As folhas da documentação deverão estar numeradas em ordem crescente, e não poderão conter rasuras ou entrelinhas e serão rubricadas pelo representante da licitante.

11.6 - A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ CONTER:

11.6.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores;



c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: Os documentos relacionados no subitem “11.6.1” não precisarão constar no Envelope nº 2 - Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento deste Pregão.

11.6.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.), mediante apresentação da consulta ao site <http://www.receita.fazenda.gov.br>;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, extensiva às contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, podendo ser demonstrada por meio de Certidão Positiva com efeitos de negativa;

d) Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) dentro da validade na data da licitação;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado, com os mesmos efeitos da CNDT, segundo o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT; mediante apresentação da consulta ao site <http://www.tst.gov.br/certidão>;



f) Prova de regularidade de recolhimento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS); As empresas com sede no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar a Certidão Negativa de ICMS acompanhadas da Certidão da Procuradoria Geral do Estado.

g) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, de todos os Tributos.

11.6.2.1 - Microempresas e empresas de pequeno porte:

11.6.2.1.1 - a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.6.2.1.2 - havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Quissamã, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.6.2.1.3 - a falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11.6.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidões negativas de falência, concordata ou recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica. As certidões serão válidas pelo prazo de 90 dias, a partir de sua expedição, até sua apresentação na data da licitação, se outro prazo não constar no documento.



b) Não constituirá motivo de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação deste pregão.

11.6.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Certidão(ões) ou atestado(s) de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público (administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta) ou privado que comprovem a aptidão da licitante para o fornecimento do objeto desta licitação.

b) Apresentar atestado de Visita Técnica, emitida pela Secretaria Municipal de Educação, através da Coordenadoria de Gestão Administrativa (COGEST), de que vistoriou o local e tomou conhecimento de todas as informações e das condições necessárias ao cumprimento das obrigações desta licitação, ou Declaração Formal, conforme previsto no Item nº 12 deste Edital.

c) Licença ambiental (Certificado de Registro – Vetores (CRV)) emitida pelo Instituto Estadual do Ambiente – INEA. (Resolução – RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009, art. 5º; Art. 7º do Decreto RJ nº 480, de 25 de novembro de 1975, Art. 10º do Decreto-lei RJ nº 230, de 18 de julho de 1975 e Art. 8º da Lei RJ nº 3972, de 24 de setembro de 2002);

d) Licença sanitária emitida pela autoridade competente. (Resolução – RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009, art. 5º);

e) A empresa instalada em cidade que não possua autoridade sanitária e ambiental competente municipal está obrigada a solicitar licença junto à autoridade sanitária e ambiental competente regional, estadual ou distrital a que o Município pertença.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P. M. Q.
Processo 11425/23
Rubrica 134 Fis. 153

f) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo Conselho Profissional competente, para serviços de controle de vetores e pragas urbanas, dedetização, desinsetização, desratização e similares. (Resolução – RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009, art. 8º, §2º)

g) Certidão de registro do Responsável Técnico no Conselho Regional competente na qual conste atestado de responsabilidade técnica em serviço de controle de vetores e pragas com características pertinentes e compatíveis com as exigidas no presente Termo de Referência (Resolução – RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009, art. 8º, §1º).

h) Declaração do Responsável Técnico, devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, de que acompanhará e se responsabilizará pelos serviços prestados durante todo o período da contratação;

11.6.5 - DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o Anexo V deste edital, expressando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do Art. 27 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

12 - DA VISITA TÉCNICA

12.1 – A empresa interessada em participar desta licitação poderá visitar o local onde se realizarão os serviços que constituem o objeto desta licitação. A visita será efetivada para todos os interessados, mediante agendamento prévio com a Secretaria Municipal de Educação, por meio da Coordenadoria de Gestão Administrativa (COGEST), através do telefone (22) 2768-9300, ramal 9377, de 8h às 11h30 e de 13h30 às 17h, com o Sr. Fernando. O Município fornecerá o Atestado de Visita e Informações Técnicas, conforme modelo do Anexo VII. Esse atestado, será juntado à documentação de habilitação, nos termos do inciso III do art. 30 da Lei nº 8.666/93.



12.2 – Há a possibilidade de substituição do atestado de visita técnica por uma declaração formal, assinada pelo responsável técnico da empresa licitante, sob as penalidades da lei, informando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade pela não realização da visita e que não utilizará desta prerrogativa para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras que venham a onerar a Administração.

12.3 – Os interessados deverão apresentar, no ato da visita, Contrato Social da empresa, tratando-se de Sócio/Administrador, ou, no caso de representante, Documento de Credenciamento expedido pela empresa (original ou cópia autenticada) que comprove a autorização para realizar a visita e receber o Atestado de Visita, bem como documento de identidade.

13 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

13.1 - No dia, hora e local indicados neste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

13.2 - Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão, não sendo mais admitido novos proponentes.

13.3 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar ao (a) Pregoeiro (a) declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV) e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação. A não apresentação da declaração em questão acarretará o impedimento da empresa de participar do certame.

13.4 - Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, as quais serão conferidas verificando sua conformidade com os requisitos estabelecidos no presente edital, classificando em ordem crescente de valores aquelas que estiverem em conformidade e desclassificando as que



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P M O
Processo 11425/23
Rubrica *[assinatura]* Fis 155

estiverem em desacordo com as regras estipuladas no edital, sendo rubricadas pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio e, posteriormente pelos representantes das licitantes.

13.5 - Iniciada a abertura dos envelopes, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

13.6 - Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desenvolvimento e qualidade definidos no edital.

13.7 - No curso da Sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais, sucessivos e de valores distintos, até que as empresas licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame o vencedor. Dos lances ofertados não caberá retratação.

13.8 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

13.9 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

13.10 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

13.11 - O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

13.12 - É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.

[assinatura]



13.13 - Quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

13.14 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

13.15 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

13.16 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital e seus anexos.

13.17 - Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

13.18 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital, facultando-lhe o saneamento de falha (s) formal (is) relativa (s) à documentação na própria sessão.

13.18.1 - A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a), anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.18.2 - A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P M Q
Processo 11925/23
Rubrica 087 Fls 157

13.19 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

13.20 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

13.21- Nas situações previstas nos itens **12.14**, **12.17** e **12.20** o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

13.22 - Caso não haja representante credenciado, dentre as empresas convocadas para completar o número de três, na forma dos subitens **12.7** e **12.8** serão considerados os preços ofertados pelas empresas do envelope de proposta, para efeito de classificação final, não havendo qualquer hipótese de nova convocação de licitantes remanescentes para oferta de lances verbais.

13.23 - Serão inabilitadas as empresas licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido neste edital.

13.24 - O (a) Pregoeiro (a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

13.25 - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e por todas as empresas licitantes presentes.

13.26 - Microempresas e empresas de pequeno porte:

13.26.1 - a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento)



superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06;

13.26.2 - não ocorrendo à apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

14 - DOS RECURSOS

14.1 - Declarado o vencedor e ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediate e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2 - Os recursos e as contra-razões interpostos pelas licitantes referentes a este Pregão deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, de segunda a quinta-feira no horário das 8hs às 11h30 e de 13h30 às 17hs, e sexta-feira das 8hs às 12hs, exceto aos sábados, domingos e feriados.

14.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15 - DA ADJUDICAÇÃO

15.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte do (s) licitante (s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao (a) Pregoeiro (a) adjudicar o (s) objeto (s) do certame à (s) licitante (s) vencedora (s).



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P M Q
Processo 11425123
Rubrica 987 Fis 159

15.2 - Existindo recurso (s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do (s) mesmo (s), a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

16 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

16.1 - Compete à autoridade competente homologar o Pregão.

16.2 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado, em prazo estipulado pela Prefeitura Municipal de Quissamã, para assinar o contrato.

16.3 - Será firmado contrato com a (s) proponente vencedora (s) com base nos dispositivos da Lei 8.666/93, suas alterações e demais dispositivos legais pertinentes à espécie, cuja minuta integra este edital (Anexo IX).

16.4 - O prazo de vigência do contrato será conforme termos do Termo de Referência.

16.5 - Como condição para celebração do contrato, o adjudicatário deverá manter a mesmas condições de habilitação.

16.6 - Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, ou se recusar a assinar o contrato, injustificadamente, o (a) Pregoeiro (a) convocará nova Sessão Pública na qual examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

16.7 - A recusa do licitante vencedor em assinar o contrato configura inexecução total do seu objeto, sujeitando-se às sanções administrativas previstas no art. 7º, da Lei 10.520/02 e nos arts. 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93.

1



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P M Q
Processo 11925/23
Rubrica *GRJ* Fis 160

16.8 - Até a data de assinatura do Contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documento ou declaração incorreta, bem como aquele cuja situação técnica ou econômico-financeira tenha se alterado após o início de processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

17 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

17.1 - A Secretaria Municipal de Educação receberá e aceitará o objeto desta licitação, se e quando perfeitamente de acordo com as condições estabelecidas nas Normas Gerais.

17.2 - Os serviços objeto deste edital, deverão ser disponibilizados nos dias e locais solicitados pela Secretaria Municipal de Educação.

17.3 - Independentemente de aceitação, a licitante contratada garantirá a qualidade dos serviços licitados, arcando com eventuais consequências ocorridas.

17.4 - O recebimento dos serviços se efetivará em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

18 - DO PRAZO

18.1 - O contrato a ser firmado em decorrência deste, vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura e obedecerá as normas estabelecidas pela legislação. O prazo do CONTRATO poderá ser prorrogado, em conformidade com o disposto no inciso II do Art. 57 e 65, da Lei Federal 8.666/93.

18.1.2 - O instrumento contratual celebrado poderá ter seus valores, anualmente reajustados, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para assinatura do Contrato/Termo Aditivo.



19 - CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

19.1 - O pagamento do preço proposto será efetuado por Empenho Global e de acordo com o Cronograma Estimativo de Desembolso no item VI e conforme item VII do Termo de Referência.

19.2 - Caberá à adjudicatária apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sob pena de suspensão do pagamento.

19.3 - O atraso no pagamento implicará na incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da entrega aposta pelo protocolo da SEMED no título da cobrança e a data do efetivo pagamento.

19.4 - Os pagamentos efetuados antecipadamente, sofrerão desconto pro rata die, calculados pela variação da TR entre o dia do efetivo pagamento e data inicialmente prevista para pagamento.

§ 1º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento estabelecidas, bem como, o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido podem ser registrados por simples apostila, dispensado o aditamento.

20 - DAS SANÇÕES

20.1 - Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17.07.2002, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Quissamã, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta:

a) Não celebrar o contrato;



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P M O
Processo 11425/23
Rubrica [assinatura] Fis. 162

- b) Deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta ou lance;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo (durante o certame ou na execução do contrato); ou
- g) Cometer fraude fiscal.

20.2 - A empresa vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

20.3 - Na aplicação das penalidades previstas no edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispões o art. 87 “caput”, da Lei nº 8.666/93.

21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

21.1 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.2 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos deste edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P M O
Processo 11425/23
Rubrica 987 Fis. 163

dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

21.3 - Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do (a) Pregoeiro (a) e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

21.4 - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta Licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame, se constatado vício no seu processamento.

21.5 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão de entrega e abertura dos envelopes será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

21.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Ademais, os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Quissamã.

21.7 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Quissamã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.9 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P M O
Processo 11925/23
Rubrica Q&J Fls 164

21.10 - Os dispositivos que se referem à microempresa aplicam-se, extensivamente, ao Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do §2º, art. 18E, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

21.11 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato ou documento equivalente (nota de empenho) pela (s) licitante (s) vencedora (s). Após o que ficarão por 10 (dez) dias à disposição das licitantes interessadas e, ao final deste prazo, sem que sejam retirados, os mesmos serão destruídos.

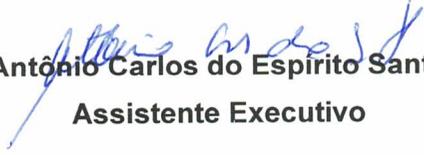
21.12 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrada as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e pelos proponentes presentes.

21.13 - Após a realização deste Pregão, os interessados poderão ter acesso aos autos do respectivo processo administrativo, de acordo com o Decreto Municipal nº 2131/2016 que regulamenta o procedimento de acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do §3º do art. 37 e no §2º do art. 216 da Constituição Federal, e na Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

21.14 - Os casos omissos ou situações não explicadas neste Edital e seus anexos serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a) com base na legislação em vigor.

21.15 - Para fins de dirimir controvérsias deste certame eleger-se o foro competente da Comarca de Carapebus/Quissamã, excluído qualquer outro.

Quissamã(RJ), 22 de novembro de 2023.


Antônio Carlos do Espírito Santo
Assistente Executivo



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P M O
Processo 11925/23
Rubrica 987 Fis. 165

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 214/2023

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I – OBJETO

Contratação de pessoa jurídica, devidamente qualificada e capacitada para a execução de serviços de controle de pragas urbanas e vetores (**DEDETIZAÇÃO PREVENTIVA**) e controle de pragas como roedores, insetos e cupins, através de aplicação localizada nas unidades de ensino e prédios administrativos com fornecimento de materiais para atender as demandas das Unidades Escolares e demais Órgãos da Secretaria Municipal de Educação, nos termos especificados neste Termo de Referência.

II – JUSTIFICATIVA

A contratação faz-se necessária considerando a necessidades de controle de pragas que ofereçam riscos à saúde aos alunos e servidores, ao ambiente de preparo e armazenamento de alimentos e a estrutura dos edifícios utilizados no âmbito desta Secretaria. Tais como: baratas, formigas, marimbondos, roedores e cupins.

III – ESPECIFICAÇÕES

3.1. Aplicações trimestrais de produtos químicos, nas formulações líquidas, gel e/ou pó, nos locais susceptíveis de reinfestações (processo preventivo), objetivando o controle populacional de Baratas Cascudas (*Periplaneta americana*) e Baratas Alemães (*Blattella germanica*);

3.2. Aplicações trimestrais de pó químico inseticida no interior dos conduítes elétricos e frestas onde for constatada a presença de Formigas nas instalações e dependências destas instituições;

1



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P M Q
Processo 11425/23
Rubrica 987 Fls 166

3.3. Aplicações trimestrais de produtos químicos nas áreas susceptíveis à infestações (processo preventivo), objetivando o controle populacional de Marimbondos;

3.4. Controle químico com aplicações trimestrais localizadas de produtos, nas formulações pó, parafinado e/ou granulado, fornecimento e instalação de porta-iscas (garantindo maior durabilidade e atratividade as iscas), objetivando o controle populacional de Roedores (*Mus musculus*; *Rattus norvegicus*).

3.5. Aplicações de produtos químicos, na formulação líquida, nas unidades susceptíveis a infestações, objetivando o controle de Cupins Subterrâneos, nos móveis e painéis, madeiramento do telhado, piso de madeira, rodapés, forros, colunas de madeira, aduelas de portas e janelas, etc. Além de aplicações de pó químico inseticida no interior dos conduítes elétricos e dutos de telefonia, visando fortalecer o processo preventivo contra Cupins subterrâneos.

3.6. Unidades e áreas (m²):

METRAGEM DAS UNIDADES E ÓRGÃOS		
Nº	UNIDADES – ADMINISTRAÇÃO GERAL	ÁREA TOTAL (M ²)
01	Almoxarifado da Educação	133
02	Coordenadoria de Gestão Pedagógica – COGEP	162
03	Divisão de Manutenção da Rede Física (Barracão da Educação)	371
SUBTOTAL		666
Nº	UNIDADES – ENSINO FUNDAMENTAL	ÁREA TOTAL (M ²)
01	CIEP Brizolão 465 – Dr. Amílcar Pereira da Silva	9.509
02	E.M. Carlos Roberto Cruz Filippino	3.772
03	E.M. Dêlfica de Carvalho Wagner	1.667
04	E.M. Felizarda Maria da Conceição Azevedo	6.699
05	E.M. Ignácio Hugo de Souza	7.910
06	E.M. Maria Ilka de Queirós e Almeida	1.985
07	E.M. Prof Miguel Ângelo da Silva Santos	2.427
08	E.M. Profª Maria de Lourdes de Castro Ribeiro	3.588
09	E.M. Profª Nelita Barcellos dos Santos	1.536
10	E.M. Profª Tânia Regina de Paula	3.939
SUBTOTAL		43.032
Nº	UNIDADES – CRECHES	ÁREA TOTAL (M ²)
01	CMEI Manoel Ribeiro	1.457
02	CMEI Raquel Maria de Queirós Mattoso	4.174
03	Creche Raquel Francisca Carneiro da Silva	934
04	Creche Municipal Julia Pessanha de Souza	2.800
SUBTOTAL		9.365
Nº	UNIDADES – PRÉ-ESCOLAS	ÁREA TOTAL (M ²)
01	E.M. Profª Regina Celi Passos	3.412
02	E.M. Sementes do Futuro	1.038
SUBTOTAL		4.450
Nº	UNIDADES – EDUCAÇÃO INCLUSIVA	ÁREA TOTAL (M ²)
01	Centro de Atendimento Educacional Especializado de Quissamã – CAEEQ	1.828
02	Núcleo de Atendimento ao Educando – NAE/EAP	235
SUBTOTAL		2.063
TOTAL		59.576



IV – UNIDADES ATENDIDAS.

Nº	UNIDADES ESCOLARES
01	CIEP Municipalizado, 465 – Dr. Amílcar Pereira da Silva: Rua Edval Barcelos, 220 – Alto Alegre – Quissamã – RJ
02	CMEI Manoel Ribeiro: Rua Edval Barcelos, S/N – Alto Alegre – Quissamã – RJ
03	CMEI Raquel Maria De Q. Mattoso: Rua Zezinho Pereira S/N – Santa Catarina – Quissamã – RJ
04	Creche Mun. Rachel Francisca C. Da Silva: Rua Barão De Monte Cedro, N° 210 – Centro – Quissamã – RJ
05	Creche Júlia Pessanha de Souza – Sítio Quissamã
06	E. M. Felizarda Maria C. De Azevedo: Machadinha – Quissamã – RJ
07	E. M. Prof. Miguel Ângelo Silva Santos: Caxias – Quissamã – RJ
08	E. M. Carlos Cruz Filippino: Santa Catarina – Quissamã – RJ
09	E. M. Dêlfica de Carvalho Wagner: Avenida Francisco Manhães da Boa Morte, S/N Barra do Furado – Quissamã – RJ
10	E. M. Ignácio Hugo de Souza: Penha – Quissamã – RJ
11	E. M. Maria de Lourdes de C. Ribeiro: Sítio Quissamã – Quissamã – RJ
12	E. M. Prof.^a Maria Ilka de Q. e Almeida: Rua Antônio Belizário de Souza – s/n – Santa Catarina – Quissamã – RJ
13	E. M. Prof.^a Nelita Barcelos dos Santos: Morro Alto – Quissamã – RJ
14	E. M. Prof.^a Regina Celi Passos: Avenida Francisco de Assis C. da Silva, 205 – Caxias – Quissamã – RJ
15	E. M. Prof.^a Tânia Regina Paula: Estrada dos Correios, S/N – Alto alegre – Quissamã – RJ
16	E. M. Sementes do Futuro: Rua Frei Fabiano, S/N – Canto da Saudade – Quissamã – RJ
17	Núcleo de Atendimento ao Estudante – NAE/EAP: Rua Bento Francisco Ramos n° 19 1° e 2° Pavimentos - Centro
18	Centro de Atendimento Educacional Especializado de Quissamã – CAEEQ: Estrada Principal,



	s/nº – Fazenda Santa Teresa, s/nº – Quissamã – RJ
19	Coordenadoria de Gestão Pedagógica – COGEP: Rua Barão de Monte Cedro Nº 551 Casa 02 – Centro – Quissamã – RJ
20	Almoxarifado da Educação – SEMED: Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ
21	Divisão de Manutenção da Rede Física (Barracão da Educação) -

V – VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

O valor total estimado dos serviços é de R\$ 85.789,44 (oitenta e cinco mil setecentos e oitenta e nove reais e quarenta e quatro centavos).

VI – CRONOGRAMA ESTIMATIVO DE DESEMBOLSO MÁXIMO

Nº	PRAZO DE PAGAMENTO DE PARCELAS	VALOR (R\$)
1ª	90 dias após emissão da autorização da Ordem de Início de Serviços	R\$ 21.447,36
2ª	180 dias após emissão da autorização da Ordem de Início dos Serviços	R\$ 21.447,36
3ª	270 dias após emissão da autorização da Ordem de Início dos Serviços	R\$ 21.447,36
4ª	360 dias após emissão da autorização da Ordem de Início dos Serviços	R\$ 21.447,36

OBS.: As parcelas serão pagas trimestralmente, de acordo com os serviços executados no período.

VII – DO PAGAMENTO

7.1. O prestador de serviços, para fins de recebimento do pagamento correspondente, deverá:

- Comprovar a efetiva execução dos serviços aceita pela autoridade administrativa responsável, pela direção do órgão, seção, departamento, etc.
- No ato do pagamento ficará retido o ISS devido ao Município de Quissamã.
- A ausência da aceitação dos serviços executados suspende o pagamento até que cessados os motivos da recusa da aceitação.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P M Q
Processo 11925/23
Rubrica 084 Fis 169

d) O município fará a retenção de 11% do INSS, caso se enquadre no ART, 2º do decreto 208/2002”.

7.2. O pagamento será realizado pela Prefeitura Municipal de Quissamã, em moeda corrente nacional, em até 30 dias após a entrega correta dos materiais e apresentação da nota fiscal e do termo de recebimento de mercadorias.

VIII – VIGÊNCIA

7.1. O contrato a ser firmado em decorrência deste, vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura e obedecerá as normas estabelecidas pela legislação. O prazo do CONTRATO poderá ser prorrogado, em conformidade com o disposto no inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. O instrumento contratual celebrado poderá ter seus valores, anualmente reajustados, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para assinatura do Contrato/Termo Aditivo.

IX – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MODALIDADE	FUNCIONAL	DESPESA	FONTE	FICHA
FUNDAMENTAL	33.001.001.12.361.0082.2100	33.90.39	157301	650
MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL – PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL	33.001.001.12.361.0082.2278	33.90.39	170401	855
CRECHE	33.001.001.12.365.0085.2098	33.90.39	157301	1628



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P M Q
Processo 11925/23
Rubrica 087 Fis 170

PRÉ-ESCOLA	33.001.001.12.365.0082.2099	33.90.39	157301	1209
------------	-----------------------------	----------	--------	------

OBS.: Cumpre-nos informar que o recurso destinado para pagamento da presente despesa não advém de transferência voluntária da União. Informo ainda que a dotação orçamentária constante dos autos, este órgão pretende utilizar recurso de 4,58% Royalties e 95,42% Royalties do Pré-Sal.

X – MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Pregão presencial.

XI – TIPO DE EMPENHO

Empenho Global.

XII – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço global.

XIII – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. Certidão(ões) ou atestado(s) de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público (administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta) ou privado que comprovem a aptidão da licitante para o fornecimento do objeto desta licitação.

13.2. Será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentadas pelas licitantes, desde que o mesmo sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

13.3. Os atestados ou certidões recebidos estão sujeitos à verificação do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos artigos 90, 101, e 102, da Lei Federal nº 8.666/93.

1



13.4. Licença ambiental (Certificado de Registro – Vetores (CRV)) emitida pelo Instituto Estadual do Ambiente – INEA. (Resolução – RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009, art. 5º; Art. 7º do Decreto RJ nº 480, de 25 de novembro de 1975, Art. 10º do Decreto-lei RJ nº 230, de 18 de julho de 1975 e Art. 8º da Lei RJ nº 3972, de 24 de setembro de 2002);

13.5. Licença sanitária emitida pela autoridade competente. (Resolução – RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009, art. 5º);

13.6. A empresa instalada em cidade que não possui autoridade sanitária e ambiental competente municipal está obrigada a solicitar licença junto à autoridade sanitária e ambiental competente regional, estadual ou distrital a que o Município pertença.

13.7. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo Conselho Profissional competente, para serviços de controle de vetores e pragas urbanas, dedetização, desinsetização, desratização e similares. (Resolução – RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009, art. 8º, §2º)

13.9. Certidão de registro do Responsável Técnico no Conselho Regional competente na qual conste atestado de responsabilidade técnica em serviço de controle de vetores e pragas com características pertinentes e compatíveis com as exigidas no presente Termo de Referência (Resolução – RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009, art. 8º, §1º).

13.10. Declaração do Responsável Técnico, devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, de que acompanhará e se responsabilizará pelos serviços prestados durante todo o período da contratação;

13.11. Apresentar atestado de **visita técnica** emitida pela Secretaria Municipal de Educação através da Coordenadoria de Gestão Administrativa (COGEST) ou atestado de dispensa de visita técnica na qual a empresa assume a responsabilidade por conhecer todos os locais, condições e características inerentes ao serviço.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P M O
Processo 11925/23
Rubrica Fis 172

13.11.1. A visita técnica é facultativa e caso a empresa decida realizá-la, deverá agendar junto a COGEST através do telefone (22) 27689300 – Ramal: 9377, com antecedência.

XIV – DEVERES DA CONTRATADA:

14.1. São obrigações do licitante vencedor, além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital:

14.1.1. Realizar o serviço dentro do prazo acordado nesse Termo de Referência nos horários estabelecidos pelo CONTRATANTE;

14.1.2. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade do serviço fornecido, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução;

14.1.3. Designar por escrito, no ato de recebimento da Autorização de Fornecimento, preposto(s) que tenha(m) para resolução de possíveis ocorrências durante fornecimento dos serviços contratados;

14.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento.

14.1.5. Manter os seus empregados identificados por crachá quando do fornecimento dos materiais e execução dos serviços.

14.1.6. No caso das obrigações serem cumpridas por filial a mesma deverá apresentar os documentos que comprovem a sua regularidade fiscal e, ainda, deverá mantê-la durante toda execução do contrato;

14.1.7. Manter, durante toda a execução do processo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P M Q
Processo 11925/23
Rubrica 187 Fls 173

14.1.8. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

14.1.9. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do Contrato;

14.1.10. Arcar com todas as despesas como, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusivas do licitante;

14.1.11. Arcar com o ônus das multas e penalidades decorrentes do não cumprimento de obrigações legais, regulamentares e contratuais;

14.1.12. Responder, civil e criminalmente, por danos pessoais ou patrimoniais decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato ou ainda, por negligência, imprudência ou imperícia de seus prepostos;

14.1.13. Respeitar as normas e técnicas, de saúde e de segurança do trabalho aludidas no Inciso VI, do art. 12, da Lei nº 8.666/93 e licença ambiental expedida por órgão competente, assim como nos demais diplomas normativos aos serviços em questão, realizados sob supervisão permanente.

14.1.14. Submeter, a qualquer época, durante e vigência do Contrato, à fiscalização da Contratante por si ou por seus prepostos, os controles e documentações pertinentes à prestação dos serviços contratados.

14.1.15. Afixar em local visível nos Prédios municipais, objeto deste processo, o **COMPROVANTE DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS** (padrão exigido pelo INEA), discriminando os serviços e a validade dos mesmos, renovando o documento sempre que os serviços forem realizados.

XV – DEVERES DA CONTRATANTE

1



15.1. São obrigações da contratante, além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital:

15.1.1. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados:

15.1.2. Indicar, formalmente, o gestor e/ou fiscal para acompanhamento da execução contratual;

15.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela LICITANTE VENCEDORA, quando necessários ao fornecimento dos materiais;

15.1.4. Expedir Autorização de Fornecimento no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a divulgação do vencedor do presente PREGÃO;

15.1.5. Solicitar a correção dos serviços que apresentarem falhas e deficiências durante o período de garantia de 03 (três) meses após a realização do mesmo.

15.1.6. O contratante exercerá ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução dos serviços contratados, mediante representantes designados.

XVI – DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Da aceitação: será realizada com base na especificação contida em cada item da licitação.

16.2. As dúvidas relativas a este Termo de Referência poderão ser esclarecidas junto a Secretaria Municipal de Educação – Coordenadoria de Gestão Administrativa, na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, no horário de 08:00 às 11:30 e de 13:30 às 17:00 horas, ou pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9377/9328. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão aquelas de caráter estritamente informal.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P M O
Processo 11425/23
Rubrica 987 Fis. 175

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 214/2023

ANEXO III

PLANILHA ESTIMADA DE CUSTOS

Nº	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT. POR M²	MENOR VALOR	PREÇO MÉDIO TRIMESTRAL	PREÇO ANUAL MÉDIO
01	Serviço de aplicação de produto químico contra baratas	M²	59.576	R\$ 0,07	R\$ 4.170,32	R\$ 16.681,28
02	Serviço de aplicação de produto químico contra Cupins	M²	59.576	R\$ 0,11	R\$ 6.553,36	R\$ 26.213,44
03	Serviço de aplicação de produto químico contra formigas	M²	59.576	R\$ 0,06	R\$ 3.574,56	R\$ 14.298,24
04	Serviço de aplicação de produto químico contra Marimbondos	M²	59.576	R\$ 0,07	R\$ 4.170,32	R\$ 16.681,28
05	Serviço de aplicação de produto químico contra Roedores	M²	59.576	R\$ 0,05	R\$ 2.978,80	R\$ 11.915,20
Total					R\$ 21.447,36	R\$ 85.789,44



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P M Q
Processo 11425/23
Rubrica ORJ Fis 176

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 214/2023

ANEXO III/I

Dados da Licitante



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Fundo Municipal de Ação Social
Coordenadoria de Gestão Administrativa

ANEXO III – DADOS PARA CONTATO

MODELO ELABORADO PELO FMS

Nome Fantasia: _____	Razão Social: _____
Endereço: _____	Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____
Responsável: _____	Telefones: _____ E-mail: _____

Atenção: Este anexo deverá ser preenchido e apresentado no envelope de credenciamento.

Em, ____ de ____ de ____

Assinatura e carimbo

)



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P M O
Processo 11425/23
Rubrica [assinatura] Fis. 177

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 214/2023

ANEXO II

Descrição dos Serviços

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMA

Sistema de Controle de Compras
Emissão de Solicitações

P M O
Processo 11925/23
Rubrica 087 Fis 178

Requisição de Contratação: 1052 / 2023

Data:

Solicitação Grupo:

Comprador:

Centro de Custo: 33 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Preço Estimado (R\$) : **85.789,4400**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Órgão: 33 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Unidade: 3301001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEMED

3301001

3301001

3301001

Fonte de Recurso: 157301 - ROY LEI 9478/97-75% EDUC. (LEI 12858/13)

ROY LEI 9478/97-75% EDUC. (LEI 12858/13)157301

ROYALTIES ATÉ 5% - LEI 7990/89 170401

ROY LEI 9478/97-75% EDUC. (LEI 12858/13)157301

Função: 12 - Educação

Educação12

Educação12

Educação12

Sub Função: 361 - Ensino Fundamental

Educação Infantil365

Educação Infantil365

Ensino Fundamental361

Projeto/Atividade: 20100

299

298

2278

Despesa: 3867

3870

3871

3872

Natureza da Despesa: 339039610000 - Limpeza e Conservação

Limpeza e Conservação339039610000

Limpeza e Conservação339039610000

Limpeza e Conservação339039610000

Cd. Item	Produto	U.M.	Descrição	Qtde. Sol.	Pr Estimado	Valor Tot.
----------	---------	------	-----------	------------	-------------	------------

1



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo 11425/23
Rubrica [assinatura] Fís. 180

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 214/2023

ANEXO III

(Modelo de Credenciamento)

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

LICITAÇÃO MODALIDADE DE PREGÃO Nº 214/2023

À

Prefeitura Municipal de Quissamã

Comissão de Pregão

REF.: Credenciamento Pregão nº 214/2023.

Prezados Senhores

Pela presente, fica credenciado o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida em ___/___/___ e CPF nº _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, no Pregão nº 214/2023, a ser realizada em ___/___/___, nesse Município, às _____ horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal

OBSERVAÇÕES:

- 1 - A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário e COM FIRMA RECONHECIDA DO REPRESENTANTE LEGAL;
- 2 - Esta Carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta e Preços ou de Habilitação).



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P M Q
Processo 11425/23
Rubrica CPJ Fis 181

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 214/2023

ANEXO IV

(Modelo da Declaração de Atendimento aos Requisitos de habilitação)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Licitação na modalidade pregão nº 214/2023

A (empresa licitante), inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **DECLARA** que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação da licitação na modalidade pregão referida em epígrafe.

Local, em ____ de _____ de _____

(representante legal)

Observações:

1 - Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

2 - Esta Declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).

1



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P M Q
Processo 11425/23
Rubrica [assinatura] Fls 182

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 214/2023

ANEXO V

(Modelo da Declaração relativa ao trabalho de menores)

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO Nº 214/2023

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

(Observação esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante; se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição).

1



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P M O
Processo 11925/23
Rubrica 183 Fis. 183

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 214/2023

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME, EPP OU MEI

Ref.: PREGÃO Nº 214/2023 - PMQ RJ

_____ (razão social da empresa), com sede na _____ (endereço), inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é _____ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP-MEI e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....
(data)

.....
(representante legal)

1



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P M O
Processo 11425/23
Rubrica Fis 184

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 214/2023

ANEXO VII

ATESTADO DE VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS

Declaramos para efeito do Pregão Presencial nº, que o Sr _____, portador do RG nº _____ Representante da Empresa _____, _____, CNPJ nº _____, procedeu à visita técnica ao local dos serviços deste Edital, recebendo todas as informações, especificações e demais elementos necessários para elaboração de sua proposta e declara, que todas as informações pertinentes e relevantes necessárias à confecção de sua proposta são de seu pleno conhecimento, em conformidade com o Edital de Pregão Presencial nº 214/2023..

Quissamã(RJ) _____ de _____ de 2023.

9



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P M O
Processo 11925/23
Rubrica Fls. 185

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 214/2023

ANEXO VIII
(Proposta de Preços)

Proposta Comercial

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMA

Dados do Processo

Processo n°: 11425/2023
Modalidade: Pregão
Critério de Julgamento: Menor Preço - Global

Tipo: Licitação

Endereço

Endereço: RUA CONDE DE ARARUAMA, 425
Cidade/UF: Quissamã - RJ
CNPJ: 31.505.027/0001-60

Descrição do Objeto

Contratação de pessoa jurídica, devidamente qualificada e capacitada para a execução de serviços de controle de pragas urbanas e vetores (DEDETIZAÇÃO PREVENTIVA) e controle de pragas como roedores, insetos e cupins, através de aplicação localizada nas unidades de ensino e prédios administrativos com

Dados do Fornecedor

Fornecedor: 0 -
CNPJ / CPF: 000.000.000-00
Endereço:
Cidade: -
CEP:

Dados dos Itens

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	1	Serviço de dedetização com fornecimento de produto químico contra baratas			M2	1,0000		
1	2	Serviço de dedetização com fornecimento de produto químico contra cupins			M2	1,0000		
1	3	Serviço de dedetização com fornecimento de produto químico contra formigas			M2	1,0000		
1	4	Serviço de dedetização com fornecimento de produto químico contra marimbondos			M2	1,0000		
1	5	Serviço de dedetização com fornecimento de produto químico contra roedores			M2	1,0000		
							Valor Total da Proposta	R\$ 0,00

Resumo Final por Lote

Lote	Descrição	Valor Total
1		R\$ 0,00

Prazo de Execução da Proposta: De acordo com o Termo de Referência
Validade da Proposta: 60 Dias

Dados do Representante Legal

Representante Legal

Carimbo do CNPJ

Processo **11425/23**
Rubrica **186** Fls. **186**

Nome:
Cargo:
Tipo do Documento:
Documento:
Data da Impressão:
Ass./Carimbo:

Proposta Comercial - Emissão: 23/11/2023 às 10:28:59

1



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo 11425/23
Rubrica 087 Fis. 188

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 214/2023

ANEXO IX
(Minuta de Contrato)



Prefeitura Municipal de Quissamã

R. Conde de Araruama, 425 – Quissamã - Rio de Janeiro – RJ

MINUTA CONTRATO N° _____/2023

Este Contrato vincula-se ao procedimento de Pregão Presencial n° 214/2023, instaurado face a requisição de contratação N° 1052/2023, Processo n.º 11425/2023, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, Nota de Empenho n.º ___/2023, Emitida em ___/___/2023, Tipo de Empenho: Global e rege-se pela Lei Federal n.º 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e pelo Decreto n.º 2425, de 13 de março de 2018, pela Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das demais normas legais pertinentes aos termos, condições e cláusulas contratuais abaixo transcritas. Os casos omissos serão resolvidos mediante acordo mútuo das partes, demais disposições legais aplicáveis e a Teoria Geral dos Contratos, em aditamento, se necessário:

CLÁUSULA I - PARTES

1.1 - Município de Quissamã, pessoa jurídica de direito público, com sede - Prefeitura Municipal de Quissamã, à Rua Conde de Araruama, n° 425, Centro, Quissamã/RJ, inscrito no CNPJ sob o n° 31.505.027/0001-60, representado neste ato pela Secretária Municipal de Educação, Srª Helena Lima da Costa e pelo Chefe de Gabinete da Prefeita, Sr. Luciano de Almeida Lourenço, doravante denominado **CONTRATANTE**;

1.2 – _____, estabelecida à _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ com n° _____, representada por _____, portador da carteira de identidade n° _____, cadastrado no CPF sob n° _____, doravante denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA II - OBJETO

2.1. Contratação de empresa para realização de serviços de controle de pragas urbanas e vetores (dedetização preventiva) e controle de pragas como roedores, insetos e cupins, através de aplicação localizada, nas unidades de ensino e prédios administrativos, com fornecimento de materiais para atender as demandas das Unidades Escolares e demais Órgãos da Secretaria Municipal de Educação, conforme termo de referência que integra este contrato.

CLÁUSULA III - PREÇO E PAGAMENTO

3.1. O preço de R\$ _____ (_____) será pago em 04 (quatro) parcelas, de acordo com o cronograma de desembolso constante no termo de referência que integra este contrato.

3.2. As notas fiscais de serviço emitidas pela Contratada obedecerão à Lei nº 5.474/68 e a Lei nº 4.320/64, § 2º, III do Art. 63, contendo a descrição de cada serviço prestado e aceito pela Contratante, no período.

3.3. O recebimento da importância relativa aos serviços prestados e aceitos condiciona-se a comprovação do recolhimento da contribuição previdenciária relativa à mão de obra empregada, ao FGTS e do ISSQN ao município de origem.

3.4. O atraso no pagamento implicará na incidência de juros de 1 % (um por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da entrega aposta pelo protocolo da SEMED no título da cobrança e a data do efetivo pagamento.

3.5. No ato do pagamento dos serviços efetivamente prestados e aceitos, haverá retenção de 11% sobre o valor bruto da Nota Fiscal ou fatura. O valor retido deverá ser destacado na Nota Fiscal ou fatura da prestação de serviço, para fins de recolhimento à Previdência Social em nome da contratada, até o dia 02 (dois) do mês subsequente ao da emissão da nota fiscal ou fatura.

§ 1º - Cabe à CONTRATADA a comprovação da não incidência e/ou da dispensa da retenção estabelecida no item 3.5, conforme previstas na legislação previdenciária (LF 8.212/91 e Regulamento autorizado pelo decreto 3048/99).

§ 2º - Na prestação de serviços de obras e serviços a CONTRATADA apresentará **separadamente** a Nota Fiscal relativa à mão de obra empregada, em conformidade com a legislação previdenciária (LF 8.212/91 e Regulamento autorizado pelo decreto 3048/99).

CLÁUSULA IV – REAJUSTE

4.1. O instrumento contratual celebrado poderá ter seus valores, anualmente reajustados, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para assinatura do Contrato/Termo Aditivo.

CLÁUSULA V – PRAZO

5.1. A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com o disposto no Artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

5.2. As aplicações dos produtos químicos serão realizadas trimestralmente, de acordo com as especificações constantes no termo de referência.

CLÁUSULA VI – UNIDADES ATENDIDAS

6.1. As unidades atendidas serão as discriminadas no quadro abaixo:

Nº	UNIDADES ESCOLARES
01	CIEP Municipalizado, 465 – Dr. Amílcar Pereira da Silva: Rua Edval Barcelos, 220 – Alto Alegre – Quissamã – RJ
02	CMEI Manoel Ribeiro: Rua Edval Barcelos, S/N – Alto Alegre – Quissamã – RJ
03	CMEI Raquel Maria De Q. Mattoso: Rua Zezinho Pereira S/N – Santa Catarina – Quissamã – RJ
04	Creche Mun. Rachel Francisca C. Da Silva: Rua Barão De Monte Cedro, N° 210 – Centro – Quissamã – RJ
05	Creche Júlia Pessanha de Souza – Sítio Quissamã
06	E. M. Felizarda Maria C. De Azevedo: Machadinho – Quissamã – RJ
07	E. M. Prof. Miguel Ângelo Silva Santos: Caxias – Quissamã – RJ
08	E. M. Carlos Cruz Filippino: Santa Catarina – Quissamã – RJ
09	E. M. Dêlfica de Carvalho Wagner: Avenida Francisco Manhães da Boa Morte, S/N Barra do Furado – Quissamã – RJ
10	E. M. Ignácio Hugo de Souza: Penha – Quissamã – RJ
11	E. M. Maria de Lourdes de C. Ribeiro: Sítio Quissamã – Quissamã – RJ
12	E. M. Prof.ª Maria Ilka de Q. e Almeida: Rua Antônio Belizário de Souza – s/n – Santa Catarina – Quissamã – RJ
13	E. M. Prof.ª Nelita Barcelos dos Santos: Morro Alto – Quissamã – RJ
14	E. M. Prof.ª Regina Celi Passos: Avenida Francisco de Assis C. da Silva, 205 – Caxias – Quissamã – RJ
15	E. M. Prof.ª Tânia Regina Paula: Estrada dos Correios, S/N – Alto alegre – Quissamã – RJ
16	E. M. Sementes do Futuro: Rua Frei Fabiano, S/N – Canto da Saudade – Quissamã – RJ
17	Núcleo de Atendimento ao Estudante – NAE: Rua José Pereira da Silva, 240 Casa 01 – Vista Alegre – Quissamã – RJ
18	Centro de Atendimento Educacional Especializado de Quissamã – CAEEQ:

	Estrada Principal, s/nº – Fazenda Santa Teresa, s/nº – Quissamã – RJ
19	Coordenadoria de Gestão Pedagógica – COGEP: Rua Barão de Monte Cedro N° 551 Casa 02 – Centro – Quissamã – RJ
20	Almoxarifado da Educação – SEMED: Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ
21	Divisão de Manutenção da Rede Física (Barracão da Educação) -

CLÁUSULA VII - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. Os créditos pelo qual correrão as despesas estão descritos abaixo:

MODALIDADE	FUNCIONAL	DESPESA	FONTE	FICHA
FUNDAMENTAL	33.01.12.361.0082.2100	3390.39	157301	650
MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL – PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	33.01.12.361.0082.2278	3390.39	170401	855
CRECHE	33.01.12.365.0085.2098	3390.39	157301	1628
PRÉ-ESCOLA	33.01.12.365.0082.2099	3390.39	157301	1209

CLÁUSULA VIII - RESCISÃO

8.1. A rescisão do Contrato, por inexecução total ou parcial, dar-se-á nas hipóteses dos Arts. 77 e 78, da Lei 8.666/93. À parte infratora sujeitar-se-á ao pagamento de multa equivalente a 10 % (dez por cento) do valor dado como preço dos serviços, na Cláusula III supra, e indenização das perdas e danos, se ocasionados. A rescisão amigável dar-se-á, nos termos do Art. 79, Inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA IX - OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

9.1. Cumprir fielmente as determinações constantes do Pregão Presencial N° 214/2023, e seus anexos, de sua Proposta, bem como a legislação a que se subordina o presente ajuste, conforme previsto no Preâmbulo.

9.2. Responder por todos os ônus, encargos e obrigações, comerciais, fiscais, tributárias e trabalhistas e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, venha a causar a terceiros, em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores.

9.3. Pagar o ISSQN sobre a prestação dos serviços contratados ao município de origem.

9.4. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações

assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

P M Q
Processo 11925/23
Rubrica 087 Fis. 193

9.5. Cumprir o constante no item 3.3, da cláusula 3ª, do presente contrato.

9.6. A CONTRATADA deverá Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

9.7. Deverá aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do Contrato.

9.8. Respeitar as normas e técnicas, de saúde e de segurança do trabalho aludidas no Inciso VI, do art. 12, da Lei Federal nº 8.666/93 e licença ambiental expedida por órgão competente, assim como nos demais diplomas normativos aos serviços em questão, realizados sob supervisão permanente.

9.9. Submeter, a qualquer época, durante e vigência do Contrato, à fiscalização da Contratante por si ou por seus prepostos, os controles e documentações pertinentes à prestação dos serviços contratados.

9.10. Afixar em local visível nos Prédios municipais, objeto deste processo, o **COMPROVANTE DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS** (padrão exigido pelo INEA), discriminando os serviços e a validade dos mesmos, renovando o documento sempre que os serviços forem realizados.

9.11. No caso das obrigações serem cumpridas por filial a mesma deverá apresentar os documentos que comprovem a sua regularidade fiscal, e ainda, deverá mantê-la durante toda a execução do contrato.

9.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento.

9.13. Manter os seus empregados identificados por crachá quando do fornecimento dos materiais e execução dos serviços.

9.14. Responder, civil e criminalmente, por danos pessoais ou patrimoniais decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato ou ainda, por negligência, imprudência ou imperícia de seus prepostos;

CLÁUSULA X – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1

10.1. Designar como Gestor do presente contrato o (a) Sr. (a)
_____, e como Fiscal o (a) Sr.(a)
_____, os quais deverão exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução dos serviços contratados, nos termos e atribuições do Decreto Municipal n.º 2729/2019 e do Art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei 8.666/93 e as deste CONTRATO, sem prejuízo da CONTRATADA fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. A CONTRATANTE deverá solicitar a correção dos serviços que apresentarem falhas e deficiências durante o período de garantia de 03 (três) meses após a realização do mesmo.

CLÁUSULA XI - DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

11.1. Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, erro de execução, demora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, o CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções:

- a - advertência;
- b - multa de mora de até 0,1 (um décimo por cento), por dia útil, sobre o valor do CONTRATO, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;
- c - multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do CONTRATO, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;
- d - não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Municipal, Direta e Indireta, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;
- e - não será admitida a participação de licitante já incurso na pena do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- f - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2. As sanções previstas nas alíneas "a", "b", "c", "d", poderão ser cumuladas e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do CONTRATO (Art. 78 e seus incisos c/c Art. 79, I, da Lei 8.666/93) por decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA XI – FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Carapebus/Quissamã, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas e litígios decorrentes deste instrumento.

E por estarem de acordo, assinam o presente CONTRATO em 04 (quatro) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas, para que produza os efeitos esperados.

Quissamã (RJ) _____ de _____ de 2023.

CONTRATANTE:

P M O
Processo 11929/23
Rubrica ORT Fls. 195

CONTRATADA:

CNPJ: _____
Nome do representante: _____
CPF do representante: _____

TESTEMUNHAS:

1) NOME: _____ CPF: _____

2) NOME: _____ CPF: _____

CIENTES:

GESTOR: _____ CPF: _____

FISCAL: _____ CPF: _____

Minuta de Contrato nº ____/2023

1